

reais), para R\$-6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), cujo valor corresponde a 5% dos vencimentos anuais do Ordenador (R\$-132.000,00). Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.155, DE 27/09/2011

Processo nº 201019662-00
Origem: PMB / SESMA
Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1117/06
Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Negar cadastramento ao 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1117/06, firmado com a Empresa Cetepa Comércio e Serviço de Produtos para Saúde Ltda. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.165, DE 29/09/2011

Processo nº 200919587-00
Origem: PMB / SEURB
Assunto: Contrato nº 058/09
Responsável: Sérgio de Souza Pimentel
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 058/09, firmado entre a SEURB e a Empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.167, DE 04/10/2011

Processo nº 1120012007-00
Origem: Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2007
Responsável: Vilmar Farias Valim
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão:Emitir parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Cumarú do Norte, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2007, de responsabilidade do Sr. Vilmar Farias Valim. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 10.180, DE 18/10/2011

Processo nº 1360012007-00
Origem: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2007
Responsável: Delvani Balbino dos Santos
Relator: Cons. Daniel Lavareda
Decisão: Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, que sejam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2007, de responsabilidade do Sr. Delvani Balbino dos Santos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.467, DE 28/10/2010

Processo nº 200810768-00
Origem: Entidade não codificada
Assunto: Recurso de Reconsideração
Interessada: Raimunda da Silva Cunha
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Decisão: Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, revogando os efeitos do Acórdão nº 16.950/2008, nos termos das Súmulas 6 e 473 do STF e Súmula Vinculante nº 3 do STF, e registrar a PORTARIA Nº 077/2009, de 24.11.2009, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Raimunda da Silva Cunha, no cargo de Professora Pedagógica, nos termos do Art. 71, III, da Constituição Federal de 1988 e Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos mensais, no valor de R\$-3.631,53 (três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 20.815, DE 15/02/2011

Processo nº 200914642-00/REC – Ref. Processo nº 200809098-00.
Origem: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN/PMB
Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 18.132/2009/TCM.
Interessado: Walber da Conceição Ferreira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, por ser tempestivo e adequado a espécie, para no mérito dar-lhe provimento total, reformando assim, a decisão recorrida contida no ACÓRDÃO Nº 18.132/TCM, de 12 de fevereiro de 2008, registrando o Contrato Temporário nº 018/2008–SEFIN e seu Termo Aditivo, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN/PMB com o Sr. Adriano do Socorro Lima Gonçalves. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.130, DE 02/06/2011

Processo nº 200920268-00
Origem: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL/PMB
Assunto: Contratos Temporários
Interessado: Carlos Alberto Pereira da Cunha – (Secretário)
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar os Contratos Temporários nºs 157 a 168, 170 a 173, 175 a 177 e 187/2009, celebrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL/PMB com Marcelly Gomes Feliz e outros, para exercerem a função de Bolsista, junto ao “Programa Esporte e Lazer da Cidade” e “Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania” – PELC/PRONASCI, do Governo Federal, firmados por meio do Convênio 702313/08, uma vez que foi atendido o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o Art.13, III, da Lei nº 7.453/89, vencida a Conselheira Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, inclusive com o voto do pedido de vista do Conselheiro Aloísio Chaves, que passam a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 21.170, DE 14/06/2011

Processo nº 1114092003-00 – 200401097-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Egon Kolling
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Egon Kolling, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único do Regimento Interno deste Tribunal, devendo ser expedido o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.930.524,30 (dois milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), após o recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, com fundamento no Art. 120-B, Inciso I, do Ato nº 12/09, pela remessa intempestiva do 1º quadrimestre (33 dias). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.275, DE 12/07/2011

Processo nº 124292005-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Baião
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsáveis: José Renivaldo Lemos Gonçalves (01.01 a 23.09.2005) e Benedita Maria Corrêa Tocantins (24.09 a 31.12.2005)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Baião, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade dos Srs. José Renivaldo Lemos Gonçalves (período de 01.01 a 23.09.2005) e Benedita Maria Corrêa Tocantins (período de 24.09 a 31.12.2005), devendo ser expedido em favor dos Ordenadores os respectivos Alvarás de Quitação, nos valores de R\$ 191.550,74 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) e R\$ 144.243,52 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.313, DE 19/07/2011

Processo nº 200703801-00
Origem: União de Negros pela Igualdade – UNEGRO
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 003/2006
Responsável: Jairo Rodrigues da Silva
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas da União de Negros pela Igualdade – UNEGRO, relativas ao Convênio nº 003/2006, de 22 de junho de 2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, tendo como responsável legal o Sr. Jairo Rodrigues da Silva, devendo este Tribunal expedir em favor do referido ordenador de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.314, DE 19/07/2011

Processo nº 200716506-00
Origem: Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia – COMBAT
Assunto: Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Conv. nº 003/05
Responsável: Walter Pereira Rodrigues
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas do Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia – COMBAT, relativas ao 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2005, de 29 de dezembro de 2005, firmado com a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo como responsável legal o Sr. Walter Pereira Rodrigues, devendo este Tribunal expedir em favor do referido ordenador de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.315, DE 19/07/2011

Processo nº 200715247-00
Origem: Grupo de Cultura Regional Iaçá
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 052/2006
Responsável: Rosa Maria de Oliveira
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas do Grupo de Cultura Regional Iaçá, relativas ao Convênio nº 052/2006, de 28 de setembro de 2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, tendo como responsável legal a Sra. Rosa Maria de Oliveira, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.318, DE 19/07/2011

Processo nº 160022005-00 – 200604023-00
Origem: Câmara Municipal de Bonito
Assunto: Prestação de Contas de 2005
Responsável: Marcos Antônio Assad Elias
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Assad Elias, por estarem regulares, nos termos do Art. 51, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser concedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 286.806,10 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e dez centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.319, DE 19/07/2011

Processo nº 1083302003-00 – 200401098-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsável: Nucélio Amâncio da Luz
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Aprovar, com ressalva, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. Nucélio Amâncio da Luz, nos termos do Art. 102, Parágrafo Único, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo ser concedido ao citado Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 2.259.955,07 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), somente após a comprovação do recolhimento ao Fundo de Modernização, Reparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – FUMREAP, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de multa, com fundamento no Art. 120-B, Inciso I do Ato nº 12/09, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 1º quadrimestre e 2º quadrimestre, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara, apenas quanto à multa.

ACÓRDÃO Nº 21.320, DE 20/07/2011

Processo nº 1200052006-00 – (200701595-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006
Responsável: Valciney Ferreira Gomes
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Valciney Ferreira Gomes, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.607.861,09 (hum milhão, seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.321, DE 20/07/2011

Processo nº 200716519-00
Origem: Centro de Estudos e Memórias da Juventude Amazônica – CEMJA
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 019/2006
Responsável: Aroldo Carneiro
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas do Centro de Estudos e Memórias da Juventude Amazônica – CEMJA, relativas ao Convênio nº 019/2006, de 04 de setembro de 2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, tendo como responsável legal o Sr. Aroldo Carneiro, devendo este Tribunal expedir em favor do referido ordenador de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.322, DE 20/07/2011

Processo nº 200711476-00
Origem: Comunidade Eterna Aliança
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 002/2007
Responsável: Raimundo de Souza Belém
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas da Comunidade Eterna Aliança, relativas ao Convênio nº 002/2007, de 17 de abril de 2007, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito, tendo como responsável legal o Sr. Raimundo de Souza Belém, devendo este Tribunal expedir em favor do referido ordenador de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.329, DE 02/08/2011

Processo nº 784122003-00 – (200405856-00)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2003
Responsável: Isailene Labres de Souza
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade da Sra. Isailene Labres de Souza, devendo ser expedido em favor da citada ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.594.107,29 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sete reais e vinte e nove centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.330, DE 02/08/2011

Processo nº 200809843-00
Origem: Companhia de Danças Clara Pinto
Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2007–FUNPAPA
Responsável: Clara Pinto Nardi
Relatora: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Aprovar as contas da Companhia de Danças Clara Pinto, relativas ao Convênio nº 001/2007–FUNPAPA, de 02 de janeiro de 2007, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, tendo como responsável legal a Sra. Clara Pinto Nardi, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora de despesa, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 21.331, DE 02/08/2011

Processo nº 200807248-00
Origem: Centro de Convivência da Terceira Idade Dr. Gurjão Sampaio